

LEI Nº 3.878 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Trânsito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal, nos uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída “**SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO**”, a ser comemorada de 15 à 26 de setembro de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em conjunto com as entidades ligadas ao sistema de Defesa Social, Entidades de Classe, Clubes de Serviços etc, orientarão no tocante às festividades atinentes à “Semana Municipal do Trânsito”..

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 24 (vinte e quatro) de setembro de 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Vereador Nilo Cláudio da Costa Pádua